ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 210/96.

EMENTA: Estima a Receita e fixa as Despesas do Municipio de Rio das Ostras para o exercício de 1.997.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, fulcrada no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faco saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio das Ostras, para o exercício de 1997, estima a Receita em R$ 19.929.300,00 (dezenove milhoes novecentos e vinte e nove mil e trezentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

	RECEITAS CORRENTES	
	RECEITAS	VALOR
1.1	Receita Tributária	2.700.450,00
1.2	Receita Patrimonial	160.000,00
1.3	Transferências Correntes	11.197.450,00
1.4	Outras Receitas Correntes	5.871.100,00
	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Alienação de Bens	50,00
2.2	Transferências de Capital	200,00
2.3	Outras Receitas de Capital	50,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	19.929.300,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNÇÕES		VALOR
01	Legislativa	2.295.000,00
03	Administração e Planejamento	2.700.400,00
04	Agricultura	372.000,00
08	Educação e Cultura	3.786.000,00
10	Habitação e Urbanismo	3.580.000,00
11	Indústria,Comércio e Serviços	605.000,00
13	Saúde e Saneamento	3.874.400,00
15	Assistência e Previdência	1.916.500,00
16	Transporte	800.000,00
	TOTAL GERAL	19.929.300,00

DESPESAS POR ORGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	PODER LEGISLATIVO	
10.01	Plenário da Câmara	500.000,00
10.02	Secretaria da Câmara	1.900.000,00
	PODER EXECUTIVO	
20.01	GABINETE DO PREFEITO	549.400,00
20.02	PROCURADORIA GERAL	272.000,00
20.03	ASSESSORIA DE COMUNIC. SOCIAL	188.000,00
20.04	ASSESSORIA DE PROMOCAO SOCIAL	512.500,00
20.05	SECRET.MUN.ADMIN. E PLANEJ.	1.725.000,00
20.06	SECRET.MUN.FAZENDA	1.265.000,00
20.07	SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA	3.526.000,00
20.08	SECRET.MUN.SAUDE	3.274.400,00
20.09	SECRET.MUN.TURIS/LAZER/ESP.	865.000,00
20.10	SECRET.MUN.URB/OBRAS/S.PUB.	4.980.000,00
20.11	SECRET.MUN.AGRIC/PESCA/M.AMB.	372.000,00
	TOTAL GERAL	19.929.300,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Unico - Os valores das previsões de excesso de arrecadação serão incorporados as despesas na mesma proporção da distribuição entre os Poderes, observados os percentuais fixados nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Novembro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
Teresa Visconte Glanazzi
Prefeita

Lavrado aos fls. 222 e 222V.

PUBLICAÇÃO
Publicado no 466
JORNAL Umas e Outras
na Data 07 à 10/ 12 / 96
na Página 09

FERNANDO VISCONTE CELÉM
Chefe de Gabinete